LEI N.º 5.451, DE 09 DE JUNHO DE 2008

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º, INCISO II, DA LEI N.º 4.974 DE 20 DE MAIO DE 2003, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE LOTE URBANO A EMPRESA PAULINO E SANTANA COMERCIO LTDA"

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 2º, inciso II, da Lei n.º 4.974, de 20 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte modificação:

...

"**II –** de destinação do imóvel para construção de um prédio próprio para instalação do Comércio em geral, mediante projeto aprovado pela Secretaria de Obras e Sistema Viário deste Município, que deverá estar concluído no prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal".

...

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 09 de junho de 2008 120 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES